GRUPO PARLAMENTAR
Partido Socialista
AÇORES

Por entrada, agendar e distribuir pelos Srs. Deputados.
2009.10.28

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Horta, 28 de Outubro de 2009

Assunto: Projecto de Decreto Legislativo Regional - Medidas de apoio aos indivíduos portadores da doença de Machado-Joseph

Excelência

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista entrega à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o Projecto de Decreto Legislativo Regional, que estabelece medidas de apoio aos indivíduos portadores da doença de Machado-Joseph.

O Projecto obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O primeiro signatário do Projecto, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Hélder Guerreiro Marques da Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Título: Projecto de Decreto Legislativo Regional
Ass.: Medidas de apoio aos indivíduos portadores da doença de Machado-Joseph
Entrada nº 17/2009 de 09/10/28
Arquivo nº 105
O Responsável,
LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 4122 Proc. Nº 105
Data: 09/10/28 Nº 17/2009

GRUPO
PARLAMENTAR
Partido Socialista
AÇORES

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Medidas de apoio aos indivíduos portadores da doença de Machado-Joseph

Considerando que na Região Autónoma dos Açores a prevalência da doença de Machado-Joseph é elevada;

Considerando que é uma doença hereditária que afecta o sistema nervoso central e que acarreta uma incapacidade motora progressiva;

Considerando que, importa estabelecer medidas especiais de apoio aos indivíduos portadores da doença;

Considerando que a Lei n.º 90/2009, de 31 de Agosto, que aprovou o regime especial de protecção na invalidez, veio revogar o Decreto Legislativo Regional n.º 21/92/A, de 21 de Outubro e o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/93/A, de 6 de Abril, que incidiam sobre esta matéria;

Considerando que a Lei n.º 90/2009, de 31 de Agosto, é menos benéfica em termos de apoios concedidos aos indivíduos portadores da doença de Machado-Joseph e por estarmos perante uma situação muito específica da Região Autónoma dos Açores;

Considerando ainda que, a par desta iniciativa foi requerida a inconstitucionalidade das alíneas c) e d) do artigo 13.º da Lei n.º 90/2009, de 31 de Agosto, por violação do disposto nos artigos 228.º, n.º 2 e 229.º, n.º 2 da CRP;

Considerando que é incluída neste Projecto uma norma transitória, referente à eventual repristinação do Decreto Legislativo Regional n.º 21/92/A, de 21 de Outubro, a fim de se evitar uma duplicação de iniciativas legislativas com o mesmo objecto.

Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, apresenta o seguinte projecto de decreto legislativo regional:

Artigo 1.º

Âmbito pessoal

O presente diploma aplica-se aos doentes portadores da doença de Machado-Joseph recenseados nos centros de saúde da Região.

Artigo 2.º

Material clínico de apoio

1 - Aos doentes será concedido todo o material clínico de apoio para compensar as desvantagens motoras, nomeadamente cadeiras de rodas, canadianas, calçado ortopédico, almofadas anti-escaras, algálias, sacos para recolha de urina e fraldas.

2 - O material clínico de apoio referido no número anterior é concedido gratuitamente pelos centros de saúde e, no caso de ser recuperável, a título devolutivo.

Artigo 3.º

Outro material clínico

A prescrição médica aos doentes, nomeadamente de analgésicos, anti-espásticos, vitaminas e todo o material de planeamento familiar, será fornecido gratuitamente pelos centros de saúde.

Artigo 4.º

Disposição transitória

O presente diploma mantém-se em vigor até à eventual repristinação do Decreto Legislativo Regional n.º 21/92/A, de 21 de Outubro.

Horta, 28 de Outubro de 2009

Os Deputados Regionais,

Nilia Amaral

Ricardo Manuel Vieira Cabral

Maria da Graça Teixeira